



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAFIN/PMAF)

Fundo Municipal de Educação (FME)

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

03. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização fracassados em processos licitatórios em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

04. JUSTIFICATIVA

O Município de Abel Figueiredo necessita da aquisição de produtos de limpeza e higienização para atender as demandas das unidades gestoras do município de Abel Figueiredo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Ante o exposto, justifica-se a contratação, uma vez que, o município necessita do fornecimento de produtos de limpeza e higienização, sobretudo, os itens descritos neste termo de referência, uma vez que, estes já fracassaram em processos licitatórios anteriores. Um ponto importante a se destacar, dentre os itens estão: detergentes, papel higiênico, espojas e desgordurantes e outros. Cada um desses itens tem grande importância para gestão levando em consideração que itens como papel higiênico e desgordurante são utilizados na manutenção das atividades de escolas, hospital e outras unidades gestoras da administração pública.

No que se refere, principalmente, aos produtos saneantes são de interesse os que contenham características dos seguintes grupos mencionados:

1. **Álcool** (álcoois etílico e o isopropílico),
2. **Compostos fenólicos** (hidroxidifenileter, triclorodifenileter, cresóis, fenilfenol),
3. **Compostos quaternários de amônio** (cloretos de alquildimetilbenzilamônio até a 4ª geração, envolvendo o cloreto de dialquildimetiamônio),

Além dos já citados anteriormente, destaca-se a necessidade da aquisição Detergentes (a base de Sal de ácido sulfônico, Ácidos sulfônicos, Amina terciária, Fosfato). As aquisições ora solicitadas são de extrema necessidade para atender as unidades gestoras e setores da administração pública, buscando a continuidade das atividades diárias de remoção de sujidades de vasilhames, tratamento das fibras têxteis dos tecidos (uso de amaciante). Por fim, mediante a tudo que foi exposto ressaltamos a necessidade da aquisição dos produtos, haja vista que, temos uma pequena quantidade em almoxarifado.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

05.1. Descrição dos produtos e especificações técnicas:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	DESINFETANTE PARA USO GERAL		700,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

	<i>Especificação : LÍQUIDO, GERMICIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>					
2	DETERGENTE LÍQUIDO <i>Especificação: PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERSAS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS.</i>		296,000	CAIXA	0,00	0,00
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. <i>Especificação: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60g, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 14 PACOTES.</i>		579,000	FARDO	0,00	0,00
4	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES. <i>Especificação: SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES.</i>		132,000	CAIXA	0,00	0,00
5	INSETICIDA S/CHEIRO AEROSSOL FRASCO COM 300 ML <i>Especificação: INSETICIDA AEROSSOL PARA MOSCAS, BARATAS, PERNILONGOS E CARAPANÃS, MOSQUITO DA DENGUE. SEM CHEIRO. FRASCO COM 300 ML, CAIXA COM 12.</i>		111,000	CAIXA	0,00	0,00
6	ALCÓOL EM GEL 500 ML <i>Especificação: O Alcool Gel 70% de secagem rápida contendo 12 unidades cada.</i>		67,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

7	TOUCA DOMESTICA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO BRANCA TAMANHO ÚNICO C/ELÁSTICO.		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação: touca descartável polipropileno branca tamanho único c/elástico. Pacote com 100 Unidades.</i>					
8	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO DE 2 LITROS.		45,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação: amaciante de roupa tradicional - frasco de 2 litros. Caixa com 12 unidades.</i>					
9	DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500ML		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
10	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO CONTENDO 8 PACOTE CADA PACOTE COM 8 ROLOS		2822,000	FARDO	0,00	0,00
	<i>Especificação: branco sem perfume (neutro), folha simples, extra macio, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens.</i>					
11	CREME DENTAL ADULTO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação: uso adulto; proteção anticárie com flúor ativo, pesando 180 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.</i>					

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

06.1. A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

06.1.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, atendendo a necessidade das Unidades Gestoras.

06.2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

06.3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

06.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

06.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

06.6. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

07.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

07.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

07.4. As DESPESAS decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.

07.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

07.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

07.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.

07.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

07.9. E o que mais couber.

08. DO PAGAMENTO

08.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia de apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

08.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

08.3. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

09.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

09.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

09.3.1. Fica designado os fiscais: ZILMA DA SILVA COSTA – FISCAL, GUILHERME MENDES LACERDA - SUPLENTE DE FISCAL (FMAS) - PORTARIA Nº 104/2021-GP; MATEUS NUNES SILVA – FISCAL, MARIA DE JESUS OLIVEIRA - SUPLENTE DE FISCAL (FME) - PORTARIA Nº 097/2021-GP; CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – FISCAL, VANESSA DOS SANTOS VAQUEIRO – SUPLENTE DE FISCAL (FMS) - PORTARIA Nº 096/2021-GP; ALLAN GRACINO MENDES – FISCAL, SANDRA RODRIGUES ALBINO - SUPLENTE DE FISCAL (SAFIN) - PORTARIA Nº 094/2021-GP.

09.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

09.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

09.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
PMAF	2.010 – Manutenção da Sec. De Adm. e Finanças	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização
FME	2.029 – Manutenção da	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

	Educação	Material de Consumo	Material de Limpeza e Produto de Higienização
FMS	2.038 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização
FMAS	2.048 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13. DA FORMA DE REAJUSTE

13.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. O Órgão Gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens;

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

16.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Abel Figueiredo –PA, 25 de agosto de 2021